



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS
E A EMPRESA BANDA MUSICAL DIMENSÃO LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, com CGC MF n.º 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo **SR. ALVIMAR LUIZ LISOT**, no uso da competência, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANDA MUSICAL DIMENSÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.126.733/0001-41, com sede na Linha 19, Santo Isidoro, na cidade de Vila Maria, denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio-gerente, no final assinado, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas modificações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada no processo licitatório na modalidade inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto contratação da Banda Musical Dimensão Ltda ME para realização de show que se realizará no próximo dia 31 de julho de 2016, nas festividades da 29ª Festa do Colono e Motorista de Doutor Ricardo – RS.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- a. cumprir fielmente este contrato, de forma a garantir a boa organização e divulgação da festa;
- b. assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a impostos que venham a incidir sobre a realização dos serviços atinentes ao objeto do contrato.

Cláusula Terceira - Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá pelos prejuízos causados ao Contratante.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura, ou seja do dia 30 de junho de 2016 até a data de 29 de agosto de 2016.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto do presente e constante na proposta correrá por conta da Contratante, através do Secretaria Municipal da Administração na pessoa do servidor Jorge V. Lorenzi.

Cláusula Sexta - Do Preço

Pelo objeto acima qualificado, com base na proposta apresentada pagará a municipalidade o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, à vista, mediante a apresentação e realização da totalidade dos serviços do objeto licitado.

Cláusula Sétima - Do Pagamento



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

O pagamento será efetuado pela Contratante à vista, mediante a realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, sem qualquer reajuste de preços.

Cláusula Oitava - Da Despesa

A despesa com a aquisição do objeto do presente instrumento, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

ATIVIDADE: 2032
RECURSO: 0001
CATEGORIA: 339039

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação da Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada e adjudicada pelo Contratante nos autos da licitação na modalidade de inexigibilidade nº 001/2016.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O resumo deste contrato, será encaminhado até o decimo quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade, consoante dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 30 de junho de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATA
BANDA MUSICAL DIMENSÃO LTDA ME.

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____